



## Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.440, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.374, de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o Anexo I do Decreto nº 25.374, de 10 de setembro de 2020, “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 2.000.118,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.”, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no **caput** é proveniente de repasse do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO, conforme Ofício nº 1741788/2020-GMF-RO, de 15 de junho de 2020, recursos oriundos do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Estado de Rondônia - GMF, passíveis de uso pelo Governo do Estado para aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico hospitalares); destinados ao estado de Rondônia como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da covid-19.

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>2.000.118,00</b>
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0261	2.000.118,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.000.118,00</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 08/10/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/10/2020, às 09:27,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013819225** e o código CRC **8254E6DF**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.338097/2020-85

SEI nº 0013819225